



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira –
UNILAB
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis
Coordenação de Políticas Estudantis
Serviço de Esportes e Lazer

Edital 04/2019/PROPAE
Seleção de Estudantes para Academia de Musculação da Unilab

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o Edital 04/2019/Propae, contendo normas e prazos para seleção e matrículas de Estudantes na Academia de musculação da Unilab.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de estudantes de cursos de graduação presencial para a Academia de Musculação da Unilab, prioritariamente estudantes beneficiários do Programa de Assistência Estudantil – PAES.

2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar **140** estudantes para a Academia de Musculação da Unilab, prioritariamente Estudantes beneficiário do Programa de Assistência Estudantil – PAES.

2.2. Organizar Cadastro de Reserva para a Academia de Musculação da Unilab.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, prioritariamente Estudantes beneficiário do Programa de Assistência Estudantil – PAES, que atendam aos critérios de seleção estabelecidos neste edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO DA UNILAB

4.1. Poderão participar da seleção objeto do presente edital, estudantes que atenderem às seguintes exigências:

- a)** Estiverem regularmente matriculados em curso de graduação presencial da Unilab;
- b)** Estiverem frequentando regularmente as aulas;
- c)** Não se enquadrem nas situações previstas para o cancelamento de matrícula;
- d)** Tiverem disponibilidade de horário para frequentar as aulas de musculação nos horários ofertados;

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção para a academia de musculação da Unilab será de responsabilidade do Serviço de Esportes e Lazer - SEL/Propae com o apoio do Núcleo de Atendimento Social ao Estudante (NASE) e da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência do Estudante (COSAPE), constituída nos termos das normas institucionais.

5.2. Etapas do Processo Seletivo:

5.2.1. Inscrição: para participação da seleção de estudantes para Academia de Musculação da Unilab, os estudantes interessados deverão se inscreverem através do link <https://forms.gle/aQKcFbdEDY8nWB6K6> no período de **9 horas do dia 31/07/2019 ás 21 horas e 59 minutos do dia 02/07/2019** conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

5.2.1.1. Só serão aceitas as inscrições realizadas no período de **9 horas do dia 31/07/2019 ás 21 horas e 59 minutos do dia 02/07/2019** conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

5.2.2. Análise das inscrições: as respostas dos estudantes inscritos via online subsidiarão o processo de seleção.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Estudantes beneficiário do Programa de Assistência Estudantil – PAES terão prioridade na lista de classificação.

6.2. A ordem de classificação dos selecionados seguirá a ordem direta de envio das fichas de inscrições online, ou seja, do primeiro ao último inscrito, **respeitando-se o critério de prioridade para estudantes beneficiários do PAES.**

6.3. Frequência regular;

6.4. Disponibilidade para prática das atividades de musculação nos horários ofertados;

7. DA HABILITAÇÃO PARA A ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO DA UNILAB

7.1. Será considerado habilitado para a Academia de Musculação o/a estudante que cumprir as etapas do processo seletivo até a quantidade de vagas disponíveis.

Parágrafo Único: As turmas da Academia de Musculação da Unilab serão compostas pelos estudantes classificados da 1º (primeira) à 140º (centésima quadragésima) posição. Os estudantes classificados a partir da 141º (centésima quadragésima primeira) posição serão direcionados para o cadastro de reserva de vagas e aguardarão o surgimento de novas vagas para ingresso na academia.

8. DA DESVINCULAÇÃO DA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO DA UNILAB

8.1. São condições para desvinculação do estudante selecionado para a Academia de Musculação da Unilab:

- a) alteração de quaisquer das condições previstas no item 4.1 deste edital;
- b) frequência mensal na academia inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas mensais previstas para a turma a qual esteja vinculado, sem as devidas justificativas, durante qualquer mês do ano, ou
- c) descumprimento dos critérios descritos no Regulamento da Academia, conforme Anexo II deste Edital.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final do processo seletivo para a Academia de Musculação da Unilab será divulgado conforme cronograma constante no anexo I deste edital, no endereço eletrônico da Unilab (www.unilab.edu.br).

10. DA MATRÍCULA NA ACADEMIA

10.1. Para matrícula na Academia de Musculação da Unilab, os estudantes selecionados serão contatados pela equipe do Serviço de Esporte e Lazer da Unilab através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição no processo de seleção.

10.1.1. Os estudantes direcionados ao cadastro de reserva aguardarão o surgimento de vagas para efetuarem matrícula.

10.2. No ato da matrícula os estudantes selecionados deverão obrigatoriamente assinar Termo de Compromisso relativo ao cumprimento das normas da Academia.

10.3. A não assinatura do Termo de Compromisso no ato da matrícula implicará no cancelamento desta e consequente perda da vaga para a qual o estudante foi selecionado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação do estudante inscrito na presente seleção implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

a) A omissão de informações ou falta de veracidade nas informações declaradas pelo estudante selecionado implicará na sua desvinculação do quadro de selecionados para a Academia de Musculação da Unilab, bem como implicará na aplicação das sanções legais pertinentes.

11.2. Caso seja necessário durante o processo seletivo o estudante poderá ser convidado a entregar documentos adicionais e/ou fornecer informações outras para homologação da sua inscrição.

11.3. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela equipe técnica da SEL.

11.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Acarape-Ce, 26 de julho de 2019.

Maria do Socorro Camelo Maciel
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis
Portaria GR Nº 583 de 22 de maio de 2018
PROPAE/UNILAB – SIAPE 1982003

ANEXO I**Ministério da Educação****Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB****Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis – PROPAE****Coordenação de Políticas Estudantis – COEST****Serviço de Esportes e Lazer – SEL****CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO
DA UNILAB****Etapas do Edital 04/2019**

Etapas	Datas	Locais e horários
Inscrição.	31/07/2019 a 02/08/2019	Link de inscrição: https://forms.gle/aQKcFbdEDY8nWB6K6 Período: de 9 horas do dia 31/07/2019 às 21 horas e 59 minutos do dia 02/08/2019
Divulgação do resultado.	07/08/2019	No site da UNILAB.
Convocação para matrícula e entrega dos Termos de Compromisso dos selecionados para a academia de musculação da UNILAB.	A partir de 08/08/2019	Academia de musculação da UNILAB – Campus da Liberdade. Horário: de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 15h30.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis
Coordenação de Políticas Estudantis
Serviço de Esporte e Lazer

REGULAMENTO INTERNO PARA O FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO DA UNILAB

REGULAMENTO INTERNO PARA O FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO DA UNILAB

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Para efeito deste regulamento, Academia de Musculação da UNILAB é o espaço físico e respectivos equipamentos, destinados à prática de atividades físicas, localizada no *Campus* da Liberdade, vinculada ao Serviço de Esporte e Lazer SEL/PROPAE.

Art. 2º A Academia de que trata o art. 1º tem as seguintes finalidades:

I – oferecer ações que envolvam atividades físicas e esportivas de qualidade para a comunidade interna e externa da UNILAB, voltadas para fins de educação, saúde e integração sócio cultural, oferecendo à universidade subsídios para o desenvolvimento de políticas cujo compromisso seja o de promover e qualificar a permanência institucional dos nossos estudantes, bem como fomentar a integração e a reestruturação equânime de relações sociais em que se evidenciem exclusões, discriminações e/ou preconceitos de raça, gênero, etnia, sexualidade, origem geográfica, socioeconômica, linguagem ou em quaisquer de suas manifestações, oportunizando a prática da atividade física e desportiva como promoção da qualidade de vida e como direito constitucional;

II – ampliar a oferta de atividades de extensão à comunidade a qual a universidade está inserida;
III – complementar o desenvolvimento de programas de treinamento desportivo.

IV - promover o esporte educacional na UNILAB, oportunizando a prática de atividades físicas e esportivas contribuindo para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, social, físico e motor dos membros da comunidade a qual a universidade está inserida;

V - desenvolver mecanismos de difusão de uma vida saudável;

VI - prover ações que contribuam com o combate às drogas.

Art. 3º O gerenciamento da Academia fica sob a responsabilidade do SEL/PROPAE.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE USUÁRIOS

Art. 4º O quadro de usuários da Academia é composto prioritariamente por estudantes beneficiário do Programa de Assistência Estudantil – PAES e de forma secundária pelos demais estudantes da Unilab que não sejam contemplados com o programa de assistência estudantil - PAES, docentes, servidores e colaboradores da UNILAB, bem como por membros da comunidade em geral a qual a UNILAB está inserida.

Parágrafo único. O número de usuários fica condicionado à capacidade física e operacional da Academia.

CAPÍTULO III DO INGRESSO DO USUÁRIO

Art. 5º O ingresso do usuário aluno na Academia ocorrerá mediante inscrição no cadastro de reserva de vagas elaborado através de processo seletivo de estudantes.

Parágrafo único. Por ocasião do ingresso do usuário e mediante sua assinatura do termo de compromisso de cumprimento das normas da academia, é realizada a avaliação antropométrica.

Art. 6º É exigido atestado médico de aptidão para a prática de atividades físicas.

§ 1º Usuários individuais são responsáveis pela apresentação do atestado.

§ 2º Em se tratando de usuários vinculados a programas, projetos de extensão e/ou convênios, a responsabilidade de apresentação do atestado é da coordenação dos programas, projetos de extensão e/ou convênios.

CAPÍTULO IV **DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ACADEMIA**

Art. 11. É vedado a qualquer usuário não habilitado em Educação Física, a prática de atividades físicas sem o acompanhamento do profissional da Academia ou de professor a UNILAB.

Art. 12. É obrigatório o uso de roupas e calçados adequados à prática de atividades físicas, durante a realização dos exercícios.

Art. 13. A utilização da Academia para realização de atividades coletivas de qualquer programa ou projeto é realizada mediante agendamento solicitado com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo único. O acompanhamento dos usuários previstos no *caput* do art. 13 fica a cargo do professor responsável pela atividade.

Art. 14. Não é permitida a circulação de usuários nas dependências da Academia fora dos seus respectivos horários de atividades.

Art. 15. A Academia disponibiliza armários aos usuários para a guarda de pertences, bem como cadeado, mediante apresentação de documento cautela que é devolvido após a utilização.

§ 1º A utilização do armário corresponde somente ao horário de atividades do usuário.

§ 2º O não cumprimento do disposto no § 1º, do art. 15, implica a desocupação do armário, ficando os pertences disponíveis na recepção da Academia, com a retirada mediante a assinatura de termo de advertência.

§ 3º É vedado ao funcionário responsável pela Academia a guarda de pertences dos usuários.

Art. 16. A UNILAB e o SEL/PROPAE não se responsabilizam por objetos deixados nos armários ou em qualquer outro ambiente da Academia.

Art. 17. É vedado o acesso de usuários portando alimentos sólidos, ou acompanhados por animais de estimação.

Art. 18. A UNILAB não se responsabiliza por acidentes ocorridos com usuários nas dependências da Academia, nos seguintes casos:

I - fora do horário de treinamento;

II - em virtude do mau uso das instalações e equipamentos;

III - realização de atividades não previstas no programa de treinamento.

Art. 19. A utilização das esteiras, elípticos e bicicletas fica limitada a trinta minutos contínuos, com possibilidade de tempo adicional, desde que tal procedimento esteja em conformidade com o programa de treinamento elaborado pelo professor ou profissional responsável pela Academia.

Art. 20. Não é permitido ao usuário o manuseio de qualquer equipamento ou material da Academia que não esteja previsto no programa de treinamento elaborado pelo professor ou profissional responsável pela Academia.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, incluem-se equipamentos de informática, áudio e vídeo.

Art. 21. É vedada a frequência de usuários menores de quatorze anos, salvo sob recomendação médica.

Art. 22. É vedada a permanência, nas dependências da Academia, de acompanhantes ou pessoas não envolvidas nas atividades, sem a autorização do profissional responsável.

Parágrafo único. A permanência de pessoas não cadastradas na Academia é aceita, excepcionalmente, na condição de visitante, por tempo máximo de quinze minutos.

CAPÍTULO V **DO PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 23. A Academia funcionará condicionada à disponibilidade de profissionais da UNILAB.

§ 1º Em todos os períodos, a utilização prioritária é para estudantes da UNILAB vinculados aos Programas de Assistência ao Estudante PAES.

§ 2º Os usuários individuais ou participantes de projetos devem estar cientes de que os seus horários de utilização podem ser alterados, de acordo com as necessidades dos Programas de Assistência ao Estudante PAES.

§ 3º As alterações de horário a que se referem o parágrafo anterior devem ser feitas com antecedência mínima de sete dias.

CAPÍTULO VI **DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

Art. 24. Os serviços ofertados pela Academia são:

- I – avaliação antropométrica;
- II – condicionamento físico;
- III – musculação.

Parágrafo único. A avaliação antropométrica prevista no inciso I, deste artigo, é realizada somente como requisito para as atividades previstas nos incisos II e III.

Art. 25. Os serviços são ofertados em horário escolhido pelo usuário, observado no Capítulo anterior.

CAPÍTULO VII **DAS RESPONSABILIDADES PELAS ATIVIDADES DA ACADEMIA E DO PROGRAMA DE TREINAMENTO**

Art. 26. Para o funcionamento dos serviços da Academia, a UNILAB mantém um profissional legalmente habilitado e filiado ao Sistema CREF/CONFEF - Conselho Regional de Educação Física/Conselho Federal de Educação Física, para o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos usuários, durante o horário de funcionamento da Academia.

Parágrafo único. É vedado o trabalho profissional, remunerado ou não, de treinador pessoal que não pertença ao quadro de servidores da UNILAB, ou que não seja contratado por ela, exceto quando se tratar de programas, projetos ou convênios com Instituições parceiras da Unilab.

Art. 27. Os programas de treinamento dos usuários são prescritos pelos profissionais da Academia.

Parágrafo único. É vedada a alteração do programa de treinamento, sem a devida autorização do profissional responsável pela Academia.

CAPÍTULO VIII **DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 28. São direitos dos usuários:

- I – realizar as atividades físicas com acompanhamento de profissional capacitado para esse fim;
- II – participar de atividades promovidas pela Academia;
- III – utilizar a estrutura física e equipamentos disponíveis na Academia;

Art. 29. São deveres dos usuários:

- I – indenizar a Instituição por danos causados aos materiais e equipamentos decorrentes de mau uso;
- II – zelar pela higiene e preservação patrimonial;
- III – orientar-se pela sua série de exercícios na execução das atividades físicas;

V – recolocar os materiais utilizados em seus devidos lugares.

CAPÍTULO IX DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 30. O usuário que infringir qualquer dispositivo deste regulamento, é punido, segundo a natureza da falta, com penalidade de:

- I – advertência verbal;
- II – suspensão de trinta dias;
- III – exclusão do quadro de usuários.

§ 1º A advertência é aplicada ao usuário que, pela primeira vez, comportar-se indevidamente nas dependências da Academia ou em eventos realizados por ela, desrespeitando colegas, professores ou funcionários.

§ 2º A suspensão é aplicada ao usuário que, tendo sido advertido, reincidir na falta que provocou a advertência, ou ainda, que tendo causado danos ao patrimônio da Academia, negar-se à indenização.

§ 3º A exclusão do quadro é aplicada ao usuário que:

- I – tendo sido suspenso, reincidir na falta que provocou a suspensão;
- II – apropriar-se, indevidamente, de bens da Academia;
- III – propositalmente colocar em risco ou provocar danos à integridade física de outros usuários ou do patrimônio da Academia;

IV - Ter um percentual de faltas mensal a cima de 25%.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O usuário que pretende desistir de frequentar a Academia, pode fazê-lo a qualquer tempo, observado o disposto no § 5º do artigo 8º, deste regulamento.

Art. 32. A realização de eventos, como torneios, oficinas e festivais esportivos, dentre outros, na Academia está condicionada à autorização prévia do SEL/PROPAE.

Art. 33. É vedado o uso de qualquer aparelho que pertença à Academia fora do seu espaço de domínio.

Art. 34. No caso de suspensão das atividades da Academia, é vedada a entrada de usuários.

Art. 35. É vedada a comercialização de produtos de qualquer natureza nas dependências da Academia.

Art. 36. O descumprimento de qualquer norma deste regulamento sujeita o usuário vinculado à UNILAB às sanções previstas no art. 32 e ao disposto no Regimento Disciplinar aplicável a cada categoria de usuário.

Art. 37. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo SEL/PROPAE.

Art. 39. Este Regulamento entra em vigor na presente data.